

Lei 345/66

Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber: que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar contrato com a "Empresa Telefônica Paulista S.A." concessionária de serviços públicos de telefonia, com sede em Presidente Prudente, para a construção, reforma e exploração da linha telefônica Echaporã - Assis e Echaporã - Marília como se especifica:-

a) Linha Echaporã - Assis - construção - a empresa fornecerá mão de obra especializada, furagens de transposições, e mais furagens necessárias à postação, conservação permanente da linha - demais materiais tais como, fios, postes, cruzetas, pinos e isoladores, serão fornecidos pela Prefeitura.

b) Linha Echaporã - Marília - Reforma - Reforma geral da linha, fornecendo a empresa furagens necessárias, mão de obra e a Prefeitura demais materiais conforme item (a), ficando por conta da empresa a conservação permanente, igualmente sem onus para a Prefeitura.

Artigo 2º) - Pelo fornecimento do material por parte da empresa e conservação permanente das linhas, a (a) Prefeitura concederá o direito de uso do circuito físico com exclusividade por parte da concessionária, para instalação de equipamentos de ouvidos poradoras (laruís), sem limite de canais, pelo prazo de trinta anos podendo ser prorrogável.

Parágrafo único - O equipamento a ser instalado pela concessionária, não prejudicará e nem interferirá nos circuitos Echaporã - Assis e Echaporã - Marília e vice-versa que serão explorados pela

Prefeitura

ARTIGO 3º) - Para o Prefeito municipal, autorizado a incluir no contrato todas as cláusulas próprias de contrato dessa natureza;

ARTIGO 4º) - No referido contrato deverá ser dado ciência ao Órgão, competente da Secretaria dos Serviços de Obras Públicas do Estado de São Paulo;

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário -/-

Prefeitura municipal de Chaporã, 15 de abril de 1966..

[Handwritten Signature]
Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria municipal em 15 - 4 - 1966

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO